



EDITAL Nº 04/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS – PROGRAMA MUNICIPAL DE INCREMENTO À PRODUÇÃO PRIMÁRIA E DE INCENTIVOS AO PRODUTOR RURAL E AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM GERAL – PROINPROR.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROGRAMA: PROINPROR (LEI MUNICIPAL Nº 2.565/2013 e alterações)

O Município de Nova Bassano comunica aos interessados que, a partir do dia **19 de janeiro de 2017**, estará procedendo no CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de máquinas.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. SERVIÇOS

1.1 Os serviços de máquinas, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO/ATIVIDADE	QTD TOTAL (HORAS)	VALOR A SER PAGO/HORA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 7 M ³	350	129,61
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M ³	350	155,52
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA 8.000 LITROS	150	155,52
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA TURBINADA COM NO MÍNIMO 17 TONELADAS	50	304,58
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS	350	304,58
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA	50	311,06
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	300	151,64
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR AGRÍCOLA POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CVs, COM EQUIPAMENTOS ACOPLADOS TAIS COMO: ENSILADEIRA, SUBSOLADOR, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, PERFURADOR DE SOLO E OUTROS SIMILARES.	3.000	147,74
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA COM NO MÍNIMO 15 TONELADAS	350	304,58
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLHEDORA DE FORRAGENS AUTOPROPELIDA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CVs.	600	454,42
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLHEDORA DE FORRAGENS AT1600	200	233,35

1.2 Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3 Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital na Administração Municipal de Nova Bassano, no



Departamento de Licitações, situado no Centro Administrativo Municipal - Rua Silva Jardim, 505, Centro, nesta cidade, em horário de expediente.

2.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste Edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (modelo Anexo I);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- i) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- j) Declaração de compromisso e de disponibilidade para a prestação dos serviços, compatível com a conveniência dos usuários;
- k) requerimento do credenciamento (modelo do Anexo II), contendo as seguintes informações:
 - 1) relação dos serviços que se propõe a realizar;
 - 2) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, sendo que as máquinas deverão possuir horímetro e os funcionários deverão estar legalmente registrados e com carteira assinada ou documentação correspondente. No caso de o operador ser o próprio dono ou sócio da Empresa, a comprovação será feita através do contrato social.

3.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados exclusivamente nos locais solicitados pelo beneficiário, tomador de serviço, de acordo com o Programa PROINPROR, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 A escolha da empresa prestadora dos serviços será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, a quem será disponibilizada uma lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária.

4.3 Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário a autorização emitida pela Secretaria da Agricultura e Pecuária do Município, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.4 De porte da autorização, emitida pelo Município, o Credenciado deverá, impreterivelmente, comunicar a Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária o início da prestação dos serviços, informando, ainda, o número do horímetro que consta na máquina no momento de início dos trabalhos.

4.5 O credenciado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para dar início aos serviços solicitados, a contar da entrega da autorização pelo beneficiário.

4.6 É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de



natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento, além da parcela excedente ao saldo do subsídio decorrente do Programa;

d) a utilização, pelo Credenciado, de máquinas não credenciadas junto ao Município;

e) a realização de serviços que firam a legislação ambiental ou a prestação em locais não autorizados.

4.7 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento em casos de má prestação ou de prestação não autorizada, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.8 Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), por ocorrência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano.

4.9 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Município subsidiará em 50% (cinquenta por cento) o custo da hora-máquina, conforme art. 5º, II, da Lei Municipal 2.565/2013.

5.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas multiplicadas pelo valor correspondente da Tabela do item 1.1.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação (verificada no horímetro da máquina), acompanhada do documento fiscal idôneo, juntamente com a comprovação do prévio pagamento do valor da parcela de responsabilidade do tomador (50% do subsídio municipal).

5.4 A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária até o último dia útil de cada mês, para visto e controle, sendo que o pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecido pelo mesmo ao Município.

5.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	5	1	26	782	34	1180	1	333903999140000		Outros Serviços de Maquinas	823
										OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	349
										Subsidio de custo hora/maquina	

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por fax e/ou e-mail, desde que o original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do fax/e-mail, sob pena de indeferimento.

9. INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Licitações, na Rua Silva Jardim, 505, bairro Centro, pelo fone/fax (54) 3273-1649 ou pelos e-mails fernanda@novabassano.rs.gov.br e roberta@novabassano.rs.gov.br, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Nova Bassano/RS, 11 de janeiro de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor (a) Jurídico (a)



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo nº 04/2017

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ref. ao Processo nº 04/2017

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, REQUER CREDENCIAMENTO, para fins de execução de serviços de máquinas.

1. Os serviços que a empresa se propõe a executar são os efetuados com as seguintes máquinas:

ITEM	ATIVIDADE

2. Relação das máquinas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços:

3. Dados para contato com a empresa: (endereço, fone/fax/e-mail, horário de funcionamento)

4. Demais dados a serem observados de acordo com o Edital:

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROGRAMA: PROINPROR (LEI MUNICIPAL Nº 2.565/2013 e alterações).

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROINPROR.

O Município de Nova Bassano, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Silva Jardim, 505, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, Município de Nova Bassano/RS, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de máquinas, com base na Tabela do Edital de Chamamento supracitado, conforme dados abaixo:

Item	SERVIÇO/ATIVIDADE	Valor a ser pago por hora

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com os serviços prestados e o número de horas efetuadas, o valor correspondente a cada máquina, estipulado no Edital do Chamamento Público nº 01/2017, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "ordens/autorizações de serviços", visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE e pelo beneficiário e dos comprovantes de pagamento da parte de responsabilidade do tomador (50% do subsídio municipal), até o último dia útil de cada mês, para se efetivar aquele no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II – o CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, os quais deverão estar legalmente registrados e com carteira assinada,



incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

- a) O trabalho do CREDENCIADO em próprios municipais;
- b) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;
- c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
- d) a utilização, pelo CREDENCIADO, de máquinas não credenciadas junto ao Município e a realização de serviços não autorizados pelo Município;
- e) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento, além da parcela excedente ao saldo do subsídio decorrente do Programa;
- f) a realização de serviços que firmam a legislação ambiental ou a prestação em locais não autorizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados exclusivamente nos locais solicitados pelo beneficiário, tomador de serviço, de acordo com o Programa PROINPROR.

§1º. A escolha da empresa prestadora dos serviços será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, a quem será disponibilizada uma lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária.

§2º. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário a autorização emitida pela Secretaria da Agricultura e Pecuária do Município, na qual constará o serviço a ser realizado.

§3º. De porte da autorização, emitida pelo Município, o Credenciado deverá, impreterivelmente, avisar a Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária o início da prestação dos serviços, informando, ainda, o número do horímetro que consta na máquina no momento de início dos trabalhos.

§4º. O credenciado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para dar início aos serviços solicitados, a contar da entrega da autorização pelo beneficiário.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, na pessoa da servidora Marlice Sinigalia Franceschetti, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO, com antecedência de 10 (dez) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	5	1	26	782	34	1180	1	3339039999140000		Outros Serviços de Maquinas	823
										OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	349
										Subsidio de custo hora/maquina	

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao Processo nº 04/2017 - Chamamento Público nº 01/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instruções Normativas do INSS em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Município de Nova Bassano, RS, _____, de _____ de 2017.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor (a) Jurídico (a)